



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DO MARANHÃO - CEPD

Em cumprimento ao disposto na LEI ORDINÁRIA Nº 10.492, DE 18 DE JULHO DE 2016, que Institui o Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CEPD, cria o Fundo Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - FEPD, e dá outras providências, fica convocado o processo eleitoral para escolha dos conselheiros e conselheiras da sociedade civil do Conselho Estadual de políticas sobre drogas para o biênio 2022/2023.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.2 - Para se habilitar à referida eleição as organizações da sociedade civil deverão comprovar:

a) Pelo menos 01 (um) ano de funcionamento;

b) Atuação na mobilização, na organização, na promoção, na defesa ou na garantia dos direitos com reconhecimento na área e na temática de políticas públicas sobre drogas.

1.3 - No ato da inscrição a organização deverá apresentar os seguintes documentos:

a) CNPJ (quando a entidade não possuir CNPJ, apresentar cópia do Estatuto ou de documentos comprobatórios de sua existência no Estado do Maranhão);

b) Relatório de atividades do último ano (online ou presenciais) com fotos, informando sua área de atuação, histórico da entidade e quantidade de pessoas atingidas. As atividades descritas no relatório devem ser devidamente comprovadas podendo ser individuais ou em parceria com outras organizações. É necessário, também, que as atividades desenvolvidas pelas instituições denotem um caráter estadual, logo estas devem apresentar ações em pelo menos 03 (três) municípios do Estado e/ou ter participado de atividades em nível estadual;

c) Formulário padrão preenchido (ANEXO I).

1.4 - A inscrição deverá ser realizada através da entrega da documentação indicada acima na Sede da Casa dos Conselhos, localizada na Rua Sete de Setembro Nº 52, Centro, São Luís-MA ou pelo email eleicaocepd.ma@gmail.com.

1.5- As 05 (cinco) vagas dos membros da sociedade civil no Conselho serão distribuídas da seguinte forma:

a) 01 (Um) representante de Igrejas, Pastorais Sociais e demais entidades religiosas;

b) 01 (Um) representante de instituições que atuem com criança, adolescente e juventude;

c) 01 (Um) representante de Comunidades Terapêuticas e Grupos de Mútua Ajuda;

d) 01 (Um) representante de Instituições que atuem com populações específicas: pessoas em situação de rua, indígenas, quilombolas, ciganos, ribeirinhos e LGBTQIA+;

e) 01 (Um) representante de conselhos profissionais; sindicatos e associações.

2 - DA ELEIÇÃO, APURAÇÃO E RECURSOS

2.1 - A Comissão Eleitoral será composta pelos membros do CEPD, designados pela Portaria nº 1.352 SES/MA, de 24 de novembro de 2021:

Marcio Henrique Silva Menezes – servidor da Secretaria de Estado da Saúde, presidente da Comissão;

Thiago Fernandes Penna – servidor da Secretaria Extraordinária de Estado da Juventude; José de Arimatéia Vieira da Conceição – servidor da Secretaria de Estado da Educação; Erisson Allan Sousa Lindoso – representante da sociedade civil pela Associação Maranhense de Surf;

Arivaldo Leite de Souza Junior – representante da sociedade civil pelo Sindicato de Servidores do Departamento de Trânsito do Maranhão.

2.2 - É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios e da descrição de atividades, aceitar ou rejeitar a inscrição da organização da sociedade civil, cabendo recurso conforme cronograma.

2.2.1 - Durante o processo de análise dos documentos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar outras informações e/ou documentos, caso necessário.

2.2.2 - Após análise da documentação enviada será publicada a relação definitiva das inscrições aceitas pela Comissão Eleitoral fixada na Casa dos Conselhos e no site <https://www.saude.ma.gov.br/>

2.3 - A eleição se dará em Assembleia, a se realizar no dia 15 de fevereiro de 2022, iniciando-se às 09h, na Sede da Casa dos Conselhos.

2.4 - Será credenciado apenas um representante de cada organização que terá direito a voz e voto na referida Assembleia (ANEXO 1).

2.5 - O processo eleitoral se dará através de eleição direta (1 voto direto) para preenchimento das vagas por segmento, entre seus pares, de acordo com o artigo 4º, § 2º da LEI ORDINÁRIA Nº 10.492, DE 18 DE JULHO DE 2016.

2.5.1 - A apuração será iniciada imediatamente após o término da votação, pela comissão eleitoral designada.

2.5.2 - Em caso de empate, o desempate se fará em plenária geral com todos os segmentos presentes na Assembleia em que cada instituição que está pleiteando uma vaga, terá 03 (três) minutos para defender sua participação.

2.5.3 - As duas (02) instituições mais votadas dentro dos seus seguimentos serão: a titular (a primeira mais votada) e a suplente (segunda mais votada).

2.5.4 - Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará uma ata onde proclamará as entidades da sociedade civil eleitas, as quais terão que indicar seus representantes, por meio de ofício, no prazo de máximo 5 (cinco) dias úteis.

2.5.5 - Não cumprido o prazo estabelecido no § 4º, dar-se-á a convocação da entidade suplente para ocupar a vaga de titular.

2.6 - Após divulgado o resultado, será feita a lavratura da ata que será encaminhada à Secretaria de Estado de Saúde (SES) a qual proclamará as entidades eleitas e encaminhará para nomeação em ato próprio, conforme cronograma abaixo:

Cronograma	Prazos
Inscrição das entidades candidatas.	13/01 a 30/01 até as 23h59min
Prazo de análise das inscrições.	31/01 a 03/02
Divulgação das entidades deferidas e indeferidas.	04/02
Pedido de recurso (via email da eleição) contendo em Assunto: “pedido de recurso”.	05/02 a 07/02
Divulgação do resultado final com as entidades habilitadas.	09/02
Realização da assembleia de eleição.	15/02
Publicação do resultado das entidades eleitas.	15/02

2.7 - Outras informações poderão ser obtidas diretamente pelo e-mail: eleicaocepd.ma@gmail.com

2.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Luís, 10 de janeiro de 2022



Marcio Henrique Silva Menezes

Presidente do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas

Anexo I

Modelo de formulário para habilitação de organizações

Nome da Instituição:	CNPJ:
Endereço da Instituição:	
Bairro:	Município:
Telefones:	
E-mail:	
Segmento ao qual vai disputar a vaga (marcar apenas um): A (<input type="checkbox"/>) Igrejas, Pastorais Sociais e demais entidades religiosas. B (<input type="checkbox"/>) Instituições que atuem com criança, adolescente e juventude. C (<input type="checkbox"/>) Comunidades Terapêuticas e Grupos de Mútua Ajuda. D (<input type="checkbox"/>) Instituições que atuem com populações específicas: pessoas em situação de rua, indígenas, quilombolas, ciganos, ribeirinhos e LGBTQIA+. E (<input type="checkbox"/>) Conselhos profissionais; sindicatos e associações.	
Nome do (a) representante:	
CPF:	
Ações desenvolvidas no último ano segundo Art. 3º(anexar relatório):	